



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/14

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de reforço e recuperação de estrutura metálica do edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, situado em Brasília – DF.

Valor Total Estimado: R\$ 84.436,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
22/4/2014	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br.- Início do cadastramento eletrônico de propostas.
7/5/2014 às 10h	<p>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4906, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

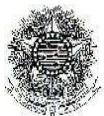
Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	3
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
10. DA HABILITAÇÃO.....	8
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
14. DO FORO.....	14
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	31
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	36
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	39
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO	46
ANEXO N. 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO	53
ANEXO N. 7 - MODELO DE TERMO DE VISTORIA	54
ANEXO N. 8 - MINUTA DO CONTRATO.....	55



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 109.049/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestaçāo de serviços de elaboração de projeto executivo de reforço e recuperação de estrutura metálica do edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, situado em Brasília – DF**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

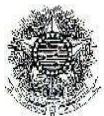
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.



4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

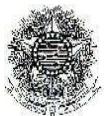
7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

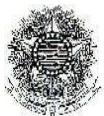
8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que prestará todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução da obra decorrente dos projetos objeto deste Edital, sem qualquer ônus adicional, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados na coluna 10 do orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Termo de Vistoria Técnica obrigatória, conforme disposto no Título 4 do Anexo n. 1.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e à documentação complementar.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

(sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- e) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 6, de que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais), a que se anexará:
 - e.1) comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de CAT(s) (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou mais dos profissionais indicados, em uma ou mais obras, de serviços de avaliação estrutural e de projeto de cálculo estrutural para reforço e recuperação de estrutura metálica;
 - e.2) comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) na subalínea “e.1”, com a licitante, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
 - e.2.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - e.2.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
 - e.2.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
 - e.2.4) Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA, para confirmar que o profissional citado na CAT com registro do atestado continua em seu quadro técnico;
- f) atestado(s) ou declaração(ões) de **capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviços de avaliação estrutural e de projeto de cálculo estrutural para reforço e recuperação de estrutura metálica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

10.3.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- b) informação do local e da data de expedição do documento;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(as) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) documento(s).

10.3.2. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

10.3.3. No caso em que o emitente do atestado ou da declaração não seja profissional com habilitação no Sistema CONFEA/CREA, ou não possua em seu quadro técnico profissional habilitado nesse Sistema, o atestado ou a declaração deverá ser objeto de laudo técnico elaborado por profissional habilitado no Sistema CREA/CONFEA, devendo esse laudo ser apresentado juntamente com o(a) respectivo(a) atestado/declaração.

10.4. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela Administração.

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

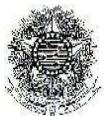
10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

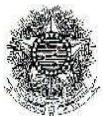
10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.9. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.10. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

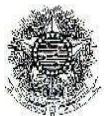
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

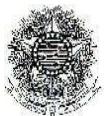
- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Em função do deslocamento parcial da treliça metálica que compõe a fachada leste do prédio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), da Câmara dos Deputados, contratou-se empresa especializada para apresentação de laudo técnico que atestasse a real condição da estrutura metálica pertencente à edificação principal. Como resultado da análise, o laudo técnico apontou a necessidade de serviços para restaurar a estrutura a sua configuração original, fato esse que motiva a contratação da elaboração do projeto estrutural de reforço e recuperação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO EDIFÍCIO DO CEFOR

DESCRÍÇÃO: contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projeto executivo de reforço e recuperação de estrutura metálica do edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados (CEFOR), situado na Av. N3, no Setor de Garagens Ministeriais Norte, em Brasília-DF.

CARACTERÍSTICAS:

Deverão ser entregues as seguintes etapas:

- a) Estudo de concepção (ITEM 1 DO OBJETO);
- b) Projeto executivo do reforço e recuperação estrutural (ITEM 2 DO OBJETO);
- c) Projeto executivo – serviços complementares (ITEM 3 DO OBJETO).

ITEM 1 ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO

METODOLOGIA: o estudo de concepção será elaborado a partir das diretrizes definidas na análise do laudo técnico e dos projetos arquitetônicos e estruturais (a serem fornecidos pela Câmara) e ainda,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

pela inspeção realizada no local, podendo ser necessários testes na estrutura para determinação da resistência das peças.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Verificação e confirmação das deformações apresentadas no laudo técnico de vistoria mediante estudo no local com levantamento, quantificação e localização das patologias construtivas e estruturais;
- b) execução de ensaios de caracterização da estrutura existente, incluindo medições locais dos elementos em aço, ensaios com esclerômetro e medições de armações e recobrimentos com pacômetro nos elementos em concreto;
- c) apresentação de relatório de avaliação estrutural a partir dos ensaios realizados, apresentando alternativas técnicas, além daquelas constantes no laudo técnico de vistoria, com as devidas justificativas para inclusão destas no projeto a ser elaborado;
- d) apresentação do programa de trabalho com justificativa técnica para a adoção de cada reparo ou reforço no projeto a ser elaborado, abordando, no mínimo: alteração da condição dos apoios na estrutura; correção das deformações; alteração do componente de ligação dos elementos (soldas); reforço e inclusão de novos elementos estruturais; e correção do tratamento superficial e pintura da estrutura.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

METODOLOGIA: o projeto executivo do reforço e recuperação estrutural será elaborado a partir das diretrizes definidas na análise do laudo técnico e dos projetos arquitetônicos e estruturais (a serem fornecidos pela Câmara) e ainda, pela inspeção realizada no local, podendo ser necessários testes na estrutura, para determinação da resistência das peças.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Plantas baixas da estrutura metálica, com cortes transversais e longitudinais nos pontos mais significativos do projeto de reforço.
- b) detalhamento do formato e seções de todos os elementos estruturais, inclusive detalhamento executivo, com especificação dos perfis com indicação de resistência e do tratamento anticorrosivo;
- c) especificação e detalhamento de todas as ligações em escala adequada, com verificação e análise considerando o tipo de aço utilizado e o nível de esforços atuantes;
- d) projeto de reforços estruturais nas ligações e na própria estrutura



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

de concreto armado, incluindo locação e valores das reações das estruturas metálicas sobre as de concreto e planta de chumbadores;

- e) detalhamento do sistema de fixação dos vidros na estrutura metálica;
- f) indicação de proteção de fundo e pintura e/ou tipo de acabamento nas estruturas;
- g) memorial de Cálculo;
- h) Caderno de Encargos com descrição detalhada da metodologia dos serviços a executar e especificações dos materiais a empregar;
- i) planilha orçamentária, englobando todos os serviços a executar;
- j) cronograma físico-financeiro.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 3 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

METODOLOGIA: O projeto executivo - serviços complementares será elaborado a partir das diretrizes definidas na análise do laudo técnico e dos projetos arquitetônicos e estruturais (a serem fornecidos pela Câmara) e ainda, pela inspeção realizada no local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Projeto do canteiro de obras;
- b) projeto de escoramento e estruturas auxiliares;
- c) processo de montagem, detalhando a sequência de montagem e seus ciclos;
- d) detalhamento da execução de ligações novas e substituição das existentes;
- e) plano de Segurança.

Unidade: SERVIÇO

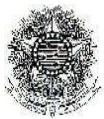
Quantidade: 1

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para conhecer os locais e as dependências onde serão executados os serviços, a natureza, a área e as condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-4119.

4.3. A licitante deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria, que será feito conforme modelo constante do Anexo n. 7 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

4.4. No Termo de Vistoria deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o ponto do servidor da Câmara dos Deputados que acompanhou a realização da vistoria.

5. MEMORIAL DESCRIPTIVO

5.1. Condições Gerais para Elaboração dos Projetos:

5.1.1. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com a descrição das etapas a serem entregues, constantes do Título 3 deste anexo, em consonância com o preconizado nas normas relacionadas no item 5.2 deste anexo e de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) a verificação do grau de comprometimento estrutural deve ser realizada por meio de visita técnica, de análise do Laudo Técnico fornecido pela Câmara dos Deputados, e de estudos realizados pela Contratada;
- b) os estudos e projetos serão norteados obrigatoriamente pelas instruções constantes deste anexo, pelos projetos constantes do Título 10 deste anexo, pelas informações fornecidas pela Câmara dos Deputados e pelas normas da ABNT pertinentes aos serviços objeto deste Edital;
- c) a Contratada deverá analisar a estrutura metálica assegurando expressamente seu atendimento aos estados limites de serviço e aos estados limites últimos. Caso se verifique que a estrutura não atende aos referidos estados limites, os projetos de reforço deverão garantir esse atendimento;
- d) o projeto do reforço da estrutura metálica deverá ser elaborado buscando compatibilizá-lo com o projeto de arquitetura. Caso haja necessidade de alteração nos elementos estruturais que provoquem mudanças significativas na concepção arquitetônica das treliças, o projeto deverá ser submetido à Fiscalização, que o encaminhará Coordenação de Projetos de Arquitetura do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados para análise da questão;
 - d.1) na hipótese da alínea “d”, o arquiteto responsável pela análise manifestar-se-á em até 10 (dez) dias. Transcorrido esse prazo, a Fiscalização decidirá a respeito;
- e) deverá ser priorizada a adoção de soluções racionais, visando reduzir os custos de manutenção e operação da edificação;
- f) deverão ser especificados materiais de boa qualidade, de acordo com as melhores práticas construtivas, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e competição no mercado fornecedor.

5.1.1.1. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas, portanto a Contratada deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

5.1.1.2. A Contratada deverá observar que, durante os dias úteis, não será admitida a interrupção do trânsito nas adjacências do local em que se fará a análise da estrutura. Será feita apenas a sinalização adequada para garantir a segurança



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

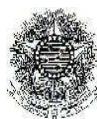
Processo n. 109.049/2013

dos funcionários que desempenharão serviços na localidade. A sinalização será de responsabilidade da Contratada e os serviços somente poderão ser executados após liberação por parte da equipe de segurança do trabalho da Câmara dos Deputados.

5.2. Normas:

5.2.1. Os projetos deverão atender integralmente às normas vigentes, dentre as quais, sem prejuízo das demais, destacam-se:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
- b) Normas da ABNT e do INMETRO:
- c) NBR 8800:2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios – Procedimento;
- d) NBR 6118:2007: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- e) NBR 6120:1980: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- f) NBR 6123:1988: Forças devidas ao vento em edificações;
- g) NBR 5000:1981: Chapas grossas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica;
- h) NBR 5004:1981: Chapas finas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica;
- i) NBR 5008:2009: Bobinas e chapas grossas laminadas a quente de aço baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos;
- j) NBR 5884:2013: Perfil I estrutural de aço soldado por arco elétrico – Requisitos gerais;
- k) NBR 5920:2009: Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos;
- l) NBR 5921:2009: Bobinas e chapas finas laminadas a quente de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos;
- m) NBR 6649:1986: Chapas finas a frio de aço- carbono para uso estrutural;
- n) NBR 6650:1986: Chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- o) NBR 7007:2011: Aço-carbono e microligados para barras e perfis laminados a quente para uso estrutural;
- p) NBR 7242:1990 – Peça fundida de aço de alta resistência para fins estruturais;
- q) NBR 8681:2003: Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- r) NBR 10067:1995 – Princípios gerais de representação em desenho técnico - Procedimento;

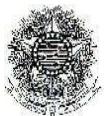


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

- s) NBR 14323:2013: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- t) NBR 14432:2001: Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;
- u) NBR 15279:2005: Perfis estruturais de aço soldados por alta frequência (eletrofusão) – Perfis I, H e T - Requisitos.
- v) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- w) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- x) ANSI/AWS A 5.1 – Specification for covered carbon steel arc welding electrodes;
- y) ANSI/AWS A 5.5 – Specification for low alloy steel covered arc welding electrodes;
- z) ANSI/AWS A 5.17 – Specification for carbon steel electrodes and fluxes for submerged arc welding;
- aa) ANSI/AWS A 5.18 – Specification for carbon steel filler metals for gas shielded arc welding;
- bb) ANSI/AWS A 5.23 – Specification for low alloy steel electrodes and fluxes for submerged arc welding;
- cc) ANSI/AWS A 5.28 – Specification for low alloy steel filler metals for gas submerged arc welding;
- dd) ANSI/AWS D 1.1 – Structural Welding Code;
- ee) ASTM – American Society for Testing and Materials;
- ff) ASTM A 36 – Structural steel;
- gg) ASTM A 307 – Low carbon steel externally and internally threaded standard fasteners – Specification;
- hh) ASTM A 325 – High strength bolts for structural steel joints – Specification;
- ii) ASTM F 436 – Hardened steel washers – Specification;
- jj) SSPC – Steel Structures Painting Council;
- kk) ASTM A 449 – Quenched and tempered steel bolts and studs – Specification;
- ll) ASTM A 490 – Quenched and tempered alloy steel bolts for structural steel joints – Specification;
- mm) ASTM A 570 – Hot rolled carbon steel sheets and strips, structural quality – Specification;
- nn) ASTM A 572 – High strength low alloy columbium/ vanadium steels of structural quality – Specification;
- oo) ASTM A 588 – High strength low alloy structural steel with 50 ksi (345 MPa) minimum yielding point to 4 in. thick – Specification;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

pp) ASTM A 668 – Steel forgings, carbon and alloy, for general industrial use – Specification.

5.2.1.1. A lista de normas constante do subitem 5.2.1 não é exaustiva e deverá ser considerada a versão mais atualizada da norma.

5.3. Descrição e Detalhamento das Etapas a serem entregues:

5.3.1. De modo a ordenar os trabalhos, garantindo um melhor acompanhamento pela Fiscalização, o objeto do contrato deverá ser entregue na forma de etapas, nesta ordem:

- a) 1^a Etapa: Estudo de Concepção (item 1 do objeto);
- b) 2^a Etapa: Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural (item 2 do objeto);
- c) 3^a Etapa: Projeto Executivo de Serviços Complementares (item 3 do objeto).

5.3.1.1. O prazo para entrega das etapas está apresentado na tabela constante do Título 6 deste anexo.

5.3.1.2. A forma de apresentação deverá ser a descrita no item 5.4 deste anexo.

5.3.2. 1^a Etapa: Estudo de Concepção:

5.3.2.1. O Estudo de Concepção deve ser elaborado de forma que sejam definidas as diretrizes que serão adotadas no Projeto Executivo.

5.3.2.2. O Estudo de Concepção deve ser apresentado, por meio de desenhos, detalhamentos, descrições, ou outros componentes, de modo que garanta seu perfeito e completo entendimento, contemplando os seguintes aspectos:

- a) verificação e confirmação das deformações apresentadas no Laudo técnico de Vistoria mediante estudo no local com levantamento, quantificação e localização das patologias construtivas e estruturais;
- b) execução de ensaios de caracterização da estrutura existente, incluindo medições locais dos elementos em aço, ensaios com esclerômetro e medições de armações e recobrimentos com pacômetro nos elementos em concreto;
- c) apresentação de relatório de avaliação estrutural a partir dos ensaios realizados, apresentando alternativas técnicas, além daquelas constantes no Laudo Técnico de Vistoria, com as devidas justificativas para inclusão destas no projeto a ser elaborado;
- d) apresentação do Programa de Trabalho com justificativa técnica para a adoção de cada reparo ou reforço no projeto a ser elaborado, abordando, no mínimo, os seguintes pontos:
 - d.1) alteração da condição dos apoios da estrutura;
 - d.2) correção das deformações;
 - d.3) alteração do componente de ligação dos elementos (soldas);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

- d.4) reforço e inclusão de novos elementos estruturais;
- d.5) correção do tratamento superficial e pintura da estrutura.

5.3.3. 2^a Etapa: Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural:

5.3.3.1. O Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural será composto pelos seguintes itens, que deverão ser entregues pela Contratada:

- a) Projeto Estrutural: O projeto das estruturas metálicas deve seguir as normas citadas neste Título, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:
 - a.1) planta baixa da estrutura metálica, com cortes transversais e longitudinais da estrutura localizados nos pontos mais significativos do projeto de reforço, a fim de esclarecer o maior número possível de informações sobre o projeto;
 - a.2) detalhamento do formato e seções de todos os elementos estruturais, inclusive detalhamento executivo, com especificação dos perfis, preferencialmente os disponíveis no mercado, com indicação da resistência e do tratamento anticorrosivo;
 - a.3) especificação e detalhamento de todas as peças estruturais de ligação em escala apropriada, com verificação e análise considerando o tipo de aço utilizado e o nível de esforços atuantes;
 - a.4) especificação e detalhamento do meio ligante;
 - a.5) projeto de reforços estruturais nas ligações e na própria estrutura de concreto armado, incluindo locação e valores das reações das estruturas metálicas sobre as de concreto e planta de chumbadores;
 - a.6) detalhamento do sistema de fixação dos vidros na estrutura metálica;
 - a.7) indicação de proteção de fundo e pintura e (ou) tipo de acabamento nas estruturas;
 - a.8) memorial de cálculo;
 - a.9) Caderno de Encargos com descrição detalhada da metodologia dos serviços a executar e especificações dos materiais a empregar;
 - a.10) Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário, englobando todos os serviços a executar;
 - a.11) Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Memorial de Cálculo:
 - b.1) a Memória de Cálculo deverá referir-se a todos os componentes que se fazem necessários ao reforço estrutural, identificando suas verificações normativas quanto às características dos elementos empregados, inclusive os dados relativos aos ensaios aplicados, e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

aqueles indispensáveis ao redimensionamento das peças estruturais;

- b.2) deverão ser apresentados os critérios, conceitos, as condições, além do dimensionamento do projeto estrutural;
- b.3) quando o cálculo estrutural for efetuado com auxílio de computador a Contratada deverá fornecer, detalhadamente, informações sobre o software utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.
- b.4) deverão ser objeto de estudo os seguintes aspectos:
 - b.4.1) critérios de projeto;
 - b.4.2) métodos de cálculos;
 - b.4.3) estados limites considerados;
 - b.4.4) combinações de ações adotadas;
 - b.4.5) carregamentos de projeto;
 - b.4.6) coeficientes de segurança;
 - b.4.7) materiais especificados;
 - b.4.8) cálculo dos quantitativos dos materiais elencados no orçamento de referência e na composição de custo unitário;
 - b.4.9) normas utilizadas;

c) **Caderno de Encargos:**

- c.1) o Caderno de Encargos deverá referir-se individualmente a cada componente utilizado no projeto, identificando suas características mínimas aceitáveis, indicando, no mínimo, três marcas de referência deste item. Não sendo possível indicar mais de uma marca, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica para adoção da marca apresentada, baseando-se em catálogos dos produtos e, preferencialmente, em bibliografia especializada;
- c.2) o Caderno de Encargos identificará cada serviço a ser realizado para a conclusão da obra, indicando a metodologia executiva aplicada para a recuperação e reforço da estrutura metálica, inclusive com a indicação de todos os cuidados eventualmente necessários;
- c.3) cada componente ou serviço identificado no Caderno de Encargos receberá uma numeração única, que o permita relacionar com o mesmo item do Orçamento de Referência, da Composição de Custo Unitário e dos desenhos;

d) **Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário:**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

- d.1) de acordo com o dimensionamento, detalhamento e Caderno de Encargos, deverá ser apresentada planilha orçamentária detalhada que contemple todos os serviços necessários para execução da obra e respectivas composições, sendo vedada a utilização de unidade a título de verba ou congênere;
 - d.2) em regra, deverão ser adotados serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal;
 - d.3) na ausência de algum insumo ou serviço composto necessários para execução da obra de reforço da estrutura, na tabela do SINAPI, deverá ser apresentada a Composição de Custos Unitários deste item;
 - d.4) para os insumos inexistentes na tabela do SINAPI, deverá ser apresentada pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) cotações;
 - d.5) no caso de serviços compostos, deverá ser apresentada a memória de cálculo a fim de comprovar os coeficientes de cada um dos itens, de materiais, mão de obra e equipamentos, que compõem o serviço;
 - d.6) o Orçamento de Referência e a Composição de Custo Unitário deverão ser apresentados conforme modelo a ser fornecido pela Câmara dos Deputados;
- e) Cronograma Físico-Financeiro:
- e.1) deverá ser elaborado o cronograma da obra compatível com grau de complexidade das intervenções a serem realizadas na estrutura;
 - e.2) a numeração dos serviços, assim como o Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário, deverá seguir aquela definida no Caderno de Encargos;
 - e.3) o prazo estipulado e os períodos das etapas deverão ser apresentados em meses;
 - e.4) o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme modelo a ser entregue à Contratada pela Câmara dos Deputados.

5.3.4. 3^a Etapa: Projeto Executivo – Serviços Complementares:

5.3.4.1. O Projeto Executivo – Serviços Complementares deverá apresentar os procedimentos necessários para execução dos serviços de acordo com as boas práticas de engenharia, de modo que estejam garantidas as condições adequadas quanto ao aspecto construtivo e de segurança do trabalho.

5.3.4.2. Deverá ser elaborada a seguinte documentação:



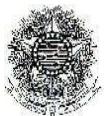
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

- a) Projeto do Canteiro de Obras: o projeto do canteiro de obras deverá contemplar o detalhamento das construções provisórias do canteiro de obras, inclusive com dimensionamento da área de descarga e estocagem de peças, áreas de isolamento e outros desenhos, detalhes e informações que se façam necessárias para a perfeita implantação da obra;
- b) Projeto de Escoramento e Estruturas auxiliares:
 - b.1) esse projeto contempla quaisquer condições especiais de montagem ou quaisquer considerações exigidas pela concepção de Projeto, tais como, escoramentos ou macaqueamento hidráulico que devam ser ajustados ao andamento da montagem, para aplicar ou manter contraflechas ou para manter o posicionamento da estrutura dentro das tolerâncias especificadas;
 - b.2) a Contratada deverá especificar e apresentar o dimensionamento e detalhamento das bases, se necessárias, para equipamentos e estruturas auxiliares, destas estruturas auxiliares, além de elaborar plano de instalação e retirada das estruturas e aparelhos auxiliares de montagem;
- c) Projeto de Planejamento do Processo de Montagem:
 - c.1) a Contratada deverá apresentar as recomendações gerais e descrever o tipo de estrutura e de suas ligações, o processo de montagem e as suas prioridades, detalhando a sequência de montagem e os seus ciclos;
 - c.2) também deverá especificar e planejar os conjuntos a serem pré-montados, listando todos os cuidados necessários caso venham a ocorrer interrupções nos procedimentos ou ciclos de montagem;
- d) Detalhamento da execução das ligações novas e substituição das existentes: complementando o planejamento do processo de montagem, a Contratada deverá apresentar um detalhamento de programação da execução das ligações de campo, tanto soldadas, quanto parafusadas, caso houver, que deverão atender aos requisitos e procedimentos qualificados, as notas de projeto e recomendações das normas aplicáveis;
- e) Plano de Segurança: apresentar o plano de segurança com a especificação de equipamentos de proteção individual, dimensionamento de proteções contra quedas e acidentes, montagem e desmontagem de plataformas de trabalho e meios de acesso do pessoal às frentes de montagem. O Plano de Segurança deverá estar em estrita consonância com as normas de segurança vigentes.

5.4. Apresentação dos Trabalhos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

5.4.1. As etapas a serem entregues serão fundamentadas em análises técnicas e ensaios realizados na estrutura.

5.4.2. A Contratada deverá cumprir as seguintes orientações acerca das etapas:

- a) os arquivos referentes a desenhos deverão ser entregues, em cada fase e para cada projeto, da seguinte forma:
 - a.1) impressos em duas vias;
 - a.2) em meio digital vetorial bidimensional de extensão “DWG”, compatível com o AutoCAD 2010, fornecido em “Compact Disc”, com nomenclatura de camadas seguindo os padrões de intercambiabilidade de projetos da AsBEA - Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura;
 - a.3) em meio digital, extensão “PDF”;
 - a.4) em meio digital, extensão “PLT”;
- b) os arquivos deverão ser elaborados com matrizes, fornecidas e atualizadas pela Câmara dos Deputados, utilizadas como referência cruzada, conforme orientações da Fiscalização e em conformidade com a intercambiabilidade de projetos da AsBEA;
- c) os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (layers) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela Câmara dos Deputados, que é baseado no documento *“Diretrizes gerais para intercambialidade de projetos em CAD”*, da AsBEA;
- d) os arquivos referentes ao memorial de cálculo deverão ser entregues, em cada etapa e para cada projeto:
 - d.1) impressos em duas vias;
 - d.2) em meio digital, extensão “docx” ou, alternativamente, “xlsx”.
- e) os arquivos referentes aos cadernos de encargos deverão ser entregues, em cada etapa e para cada projeto:
 - e.1) impressos em duas vias;
 - e.2) em meio digital, extensão “docx”;
- f) os arquivos referentes ao Orçamento de Referência e à Composição de Custo Unitário, além do cronograma físico-financeiro, deverão ser entregues, em cada etapa e para cada projeto:
 - f.1) impressos em duas vias;
 - f.2) em meio digital, extensão “xlsx”;
- g) Normas e Práticas Complementares:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

- g.1) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP;
- g.2) normas da ABNT e do INMETRO;
- g.3) NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- g.4) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- g.5) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- g.6) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA. *Diretrizes gerais para intercambialidade de projetos em CAD: integração entre projetistas, construtoras e clientes.* São Paulo: Pini, 2002. 44p.

6. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

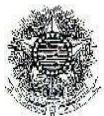
6.1. No prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, o Órgão Responsável emitirá Ordem de Serviço para que a Contratada inicie a execução dos serviços (1ª Etapa).

6.2. A Contratada iniciará a execução dos serviços (1ª Etapa) no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara dos Deputados.

6.2.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.3. A execução dos serviços objeto da licitação será feita em três etapas, conforme o cronograma de execução a seguir, com os prazos para execução e para análise de cada etapa:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO (CONTRATADA)	PRAZO ESTIMADO PARA ANÁLISE (FISCALIZAÇÃO)
1ª ETAPA	Estudo de Concepção (Item 1 do Grupo Único do objeto da licitação)	20 dias	10 dias
2ª ETAPA	Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural – Desenhos, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro (Item 2 do Grupo Único do objeto da licitação)	30 dias	15 dias



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO (CONTRATADA)	PRAZO ESTIMADO PARA ANÁLISE (FISCALIZAÇÃO)
3ª ETAPA	Projeto Executivo de Serviços Complementares (Item 3 do Grupo Único do objeto da licitação)	10 dias	10 dias
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO (EXCLUÍDOS OS PRAZOS DESPENDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO NA ANÁLISE)		60 dias	

6.4. A Contratada poderá apresentar cronograma de execução diverso do constante do item 6.3 deste Título, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

6.5. Os prazos constantes do cronograma incluem a correção dos itens apontados na análise da Fiscalização, quando couber.

6.5.1. Os prazos não sofrerão interrupção para possíveis correções de etapas anteriores.

6.5.2. Caso a Contratada consiga cumprir uma etapa em prazo inferior ao estipulado, os dias poderão ser acrescidos na etapa subsequente, a critério da Câmara dos Deputados.

6.6. Após a conclusão de cada etapa, a Contratada deverá encaminhar os projetos previstos para análise da Fiscalização.

6.7. O início da etapa subsequente fica condicionado ao aceite pela Fiscalização do produto entregue na etapa anterior e expressa autorização para sua realização, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

6.7.1. Os prazos para execução das etapas serão contados a partir da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara dos Deputados.

6.7.2. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.8. Após o término da análise das etapas pela Fiscalização, será emitido Relatório de Análise da Fiscalização, que conterá as orientações e exigências a serem, obrigatoriamente, cumpridas.

6.9. A Fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes deste anexo, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

6.10. Local de entrega dos produtos: Coordenação de Engenharia de Obras, Seção de Projetos e Estudos, localizada na sala 1907, no 19º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

6.11. Dia/Horário de entrega dos produtos: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe técnica da Câmara dos Deputados.

7.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da Câmara dos Deputados.

7.3. A Câmara dos Deputados designará a equipe de fiscalização, com profissionais habilitados do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

7.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados se dará por meio da Fiscalização.

7.5. O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, ou sempre que for solicitada a sua presença.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

8.2. Após análise e aprovação dos produtos e, quando for o caso, o cumprimento de todas as exigências e observações contidas no Relatório de Análise da Fiscalização emitido para cada etapa, conforme disposto no Título 6 do Anexo n. 1, será emitido o Termo de Recebimento Provisório referente à etapa.

8.3. Na ocasião do recebimento, por parte da Fiscalização, das correções apontadas na análise dos projetos, será emitido, em até noventa dias, o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no 18º do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.1. Integram este Edital, os seguintes arquivos:

- a) Aterro.pdf;
- b) Canteiro.pdf;
- c) Cobertura.pdf;
- d) Cortes.pdf;
- e) Fachadas.pdf;
- f) Layout.pdf;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

- g) Locação.pdf;
- h) Planta.pdf;
- i) Planta-Terreo.pdf;
- j) Projeto Estrutural.pdf;
- k) Laudo Técnico.pdf.

10.2. Cópia dos arquivos relacionados está disponível no sítio eletrônico indicado abaixo:

<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá duração de 205 (duzentos e cinco dias) dias, contados da data de sua assinatura.

EMISSÃO DA O.S.	INÍCIO DOS SERVIÇOS	1 ^a ETAPA	RECEB. DA 1 ^a ETAPA	2 ^a ETAPA	RECEB. DA 2 ^a ETAPA	3 ^a ETAPA	RECEB. DA 3 ^a ETAPA	TERMO REC. DEFINITIVO	TOTAL
15	5	20	10	30	15	10	10	90	205

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Prestação de Serviços.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

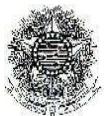
1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.9. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**.

3.10. Demais obrigações da Contratada:

- a) executar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta e (ou) indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato;

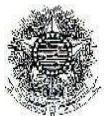


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

- b) apresentar ao Órgão Responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, observado o disposto no item 10.4 do Edital;
- c) responsabilizar-se pelo desenvolvimento de todos os projetos que compõem o objeto contratual;
- d) apresentar todos os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações a que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos;
- e) apresentar, para arquivo da Câmara dos Deputados, cópias em meio digital vetorial bidimensional de extensão “dwg”, compatível com o AutoCAD 2010, fornecidas em *compact disc*, e 2 (duas) vias impressas de cada projeto, com os carimbos de aprovado por cada órgão competente, quando couber;
- f) promover e conduzir a realização de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto contratual;
- g) arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- h) realizar o levantamento *in loco* das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;
- i) apresentar relatório contendo análise e justificativas no tocante às alternativas, soluções e critérios adotados no desenvolvimento do projeto;
- j) participar, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, de reuniões periódicas, conforme agendado durante execução do contrato, entre responsável técnico pelo projeto e a equipe técnica da Câmara dos Deputados, para a apresentação dos trabalhos e análise;
 - j.1) as reuniões entre a equipe técnica da Câmara dos Deputados e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas nas dependências da Câmara dos Deputados, Brasília/DF;
 - j.2) o responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da Câmara dos Deputados, ou sempre que for solicitada a sua presença;
- k) efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;
- l) arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;
- m) realizar os serviços de que trata o presente Edital nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, nos prazos previamente notificados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

- n) apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos, quando solicitados pela equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias;
- o) prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução dos projetos, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- p) manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- q) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos feitos por parte da equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados.

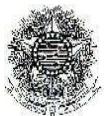
4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, considerando as etapas a que se refere o item 6.3 do Anexo n. 1 e os seguintes percentuais sobre o valor total contratado:

ETAPA	PERCENTUAL
1ª ETAPA	25,21%
2ª ETAPA	45,06%
3ª ETAPA	9,73%
RECEBIMENTO DEFINITIVO	20,00%
TOTAL	100,00%

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

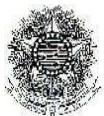
4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



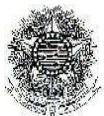
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha concluído qualquer etapa dos projetos, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total do contrato)
CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
1. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou	1,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total do contrato)
incurrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	
2. Deixar de cumprir o prazo máximo para execução das etapas do serviço, de acordo com o Anexo n. 2: atraso de até 10 dias.....	2,5%
atraso de 11 até 20 dias.....	5,0%
atraso de 21 dias em diante.....	10,0%
3. Não providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme disposto no item 3.9 do Anexo n. 2, por dia de atraso	1,0%
4. Deixar de fornecer ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, conforme disposto na alínea “b” do item 3.10 do Anexo n. 2, por dia de atraso	1,0%
5. Deixar de promover e conduzir a realização de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto da licitação ou de participar de reuniões periódicas entre o responsável técnico pelo Projeto e a equipe técnica da Câmara dos Deputados, para apresentação dos trabalhos e análise ao longo do desenvolvimento dos serviços, nos termos do Anexo n. 2, por ocorrência	2,5%
6. Deixar de apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos solicitados pela equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, nos prazos previamente notificados, quando solicitados, conforme disposto no Anexo n. 2, por dia de atraso	0,5%

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/14

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de reforço e recuperação de estrutura metálica do edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, situado em Brasília – DF.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO EDIFÍCIO DO CEFOR				
ITEM 1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO	SV	1		
ITEM 2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	SV	1		
ITEM 3	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SERVIÇOS	SV	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	COMPLEMENTARES				
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$					
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO POR EXtenso:					

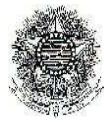
Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5))	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
1	OBJETO E ESCOPO								
1.1	ESTUDO DE CONCEPÇÃO								
1.1.1	Vistoria no local com levantamento, quantificação e localização das patologias construtivas e estruturais, com verificação e confirmação das deformações apresentadas no Laudo Técnico de Vistoria	740,00	m2						5,22
1.1.2	Execução de ensaios de caracterização da estrutura existente, incluindo medições locais dos elementos em aço,	10,00	un						1.767,49



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5)	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
	ensaios com esclerômetro e medições de armações e recobrimentos com pacômetro nos elementos em concreto								
1.1.3	Apresentação de relatório de avaliação estrutural a partir dos ensaios realizados, apresentando outras alternativas técnicas, além daquelas constantes no Laudo Técnico de Vistoria, com as devidas justificativas para inclusão destas no Projeto a ser elaborado	740,00	m2						5,87
1.1.4	Apresentação do Programa de Trabalho com justificativa técnica para a adoção de cada reparo ou reforço no Projeto a ser elaborado, abordando, no mínimo: alteração da condição dos apoios na estrutura;	1,00	un						730,98



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5))	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
	correção das deformações; alteração do componente de ligação dos elementos (soldas); reforço e inclusão de novos elementos estruturais; e correção do tratamento superficial e pintura da estrutura								
	<i>Subtotal do item 1.1</i>								
1.2	PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL								
1.2.1	Plantas baixas da estrutura metálica, com cortes transversais e longitudinais nos pontos mais significativos do projeto de reforço	740,00	m ²						31,47
1.2.2	Detalhamento do formato e seções de todos os elementos estruturais, inclusive detalhamento executivo, com especificação dos perfis com indicação de resistência e do tratamento anticorrosivo	10,00	un						388,13



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5)	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
1.2.3	Especificação e detalhamento de todas as ligações em escala apropriada, com verificação e análise considerando o tipo de aço utilizado e o nível de esforços atuantes	6,00	un						388,13
1.2.4	Projeto de reforços estruturais nas ligações e na própria estrutura de concreto armado, incluindo locação e valores das reações das estruturas metálicas sobre as de concreto e planta de chumbadores	8,00	un						388,13
1.2.5	Detalhamento do sistema de fixação dos vidros na estrutura metálica	154,08	m ²						7,87
1.2.6	Indicação de proteção de fundo e pintura e/ou tipo de acabamento nas estruturas	740,00	m ²						2,08
1.2.7	Memorial de Cálculo	1,00	un						4.119,48



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5))	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
1.2.8	Caderno de Encargos com descrição detalhada da metodologia dos serviços a executar e especificações dos materiais a empregar	1,00	un						3.078,90
1.2.9	Planilha orçamentária, englobando todos os serviços a executar	1,00	un						3.774,90
1.2.10	Cronograma físico-financeiro	1,00	un						1.231,09
	<i>Subtotal do item 1.2</i>								
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
1.3.1	Projeto do canteiro de obras	265,00	m2						4,38
1.3.2	Projeto de escoramento e estruturas auxiliares	740,00	m2						5,00
1.3.3	Processo de montagem, detalhando a sequência de montagem e seus ciclos	1,00	un.						667,57
1.3.4	Detalhamento da execução de ligações novas e substituição das existentes	1,00	un.						876,05
1.3.5	Plano de Segurança	1,00	un.						3.860,10
	<i>Subtotal do item 1.1.3</i>								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

BDI: % (..... por cento)

Dados do profissional responsável pelo orçamento (conforme exigência do Art. 14 da Lei 5.194, de 1966):

Nome: _____

Título: _____

Número da carteira: _____

Assinatura: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CONSTANTE DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.

Declaramos que prestaremos todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução da obra decorrente dos projetos objeto deste Edital, sem qualquer ônus adicional, no prazo de 2 (dois) dias úteis

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O TÍTULO 9 DO EDITAL.

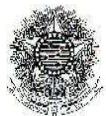
Brasília, de 16 de abril de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO EDIFÍCIO DO CEFOR				
ITEM 1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO	SV	1	26.612,48	26.612,48
ITEM 2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	SV	1	47.559,10	47.559,10
ITEM 3	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SV	1	10.264,42	10.264,42
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$					84.436,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5))	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
1	OBJETO E ESCOPO								
1.1	ESTUDO DE CONCEPÇÃO								
1.1.1	Vistoria no local com levantamento, quantificação e localização das patologias construtivas e estruturais, com verificação e confirmação das deformações apresentadas no Laudo Técnico de Vistoria	740,00	m2	4,21	5,22	3.862,80			5,22
1.1.2	Execução de ensaios de caracterização da estrutura existente, incluindo medições locais dos elementos em aço, ensaios com esclerômetro e medições de armações e recobrimentos com pacômetro nos elementos em concreto	10,00	un	1.424,36	1.767,49	17.674,90			1.767,49
1.1.3	Apresentação de relatório de avaliação estrutural a partir dos ensaios	740,00	m2	4,73	5,87	4.343,80			5,87



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5))	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
	realizados, apresentando outras alternativas técnicas, além daquelas constantes no Laudo Técnico de Vistoria, com as devidas justificativas para inclusão destas no Projeto a ser elaborado								
1.1.4	Apresentação do Programa de Trabalho com justificativa técnica para a adoção de cada reparo ou reforço no Projeto a ser elaborado, abordando, no mínimo: alteração da condição dos apoios na estrutura; correção das deformações; alteração do componente de ligação dos elementos (soldas); reforço e inclusão de novos elementos estruturais; e correção do tratamento superficial e pintura da estrutura	1,00	un	589,07	730,98	730,98			730,98



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5)	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
	<i>Subtotal do item 1.1</i>						26.612,48	26.612,48	
1.2	PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL								
1.2.1	Plantas baixas da estrutura metálica, com cortes transversais e longitudinais nos pontos mais significativos do projeto de reforço	740,00	m2	25,36	31,47	23.287,80			31,47
1.2.2	Detalhamento do formato e seções de todos os elementos estruturais, inclusive detalhamento executivo, com especificação dos perfis com indicação de resistência e do tratamento anticorrosivo	10,00	un	312,78	388,13	3.881,30			388,13
1.2.3	Especificação e detalhamento de todas as ligações em escala apropriada, com verificação e análise considerando o tipo de aço utilizado e o nível de esforços atuantes	6,00	un	312,78	388,13	2.328,78			388,13



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5))	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
1.2.4	Projeto de reforços estruturais nas ligações e na própria estrutura de concreto armado, incluindo locação e valores das reações das estruturas metálicas sobre as de concreto e planta de chumbadores	8,00	un	312,78	388,13	3.105,04			388,13
1.2.5	Detalhamento do sistema de fixação dos vidros na estrutura metálica	154,08	m2	6,34	7,87	1.212,61			7,87
1.2.6	Indicação de proteção de fundo e pintura e/ou tipo de acabamento nas estruturas	740,00	m2	1,68	2,08	1.539,20			2,08
1.2.7	Memorial de Cálculo	1,00	un	3.319,75	4119,48	4.119,48			4.119,48
1.2.8	Caderno de Encargos com descrição detalhada da metodologia dos serviços a executar e especificações dos materiais a empregar	1,00	un	2.481,18	3078,9	3.078,90			3.078,90
1.2.9	Planilha orçamentária, englobando todos os serviços a executar	1,00	un	3.042,07	3.774,90	3.774,90			3.774,90



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Item	Discriminação dos Serviços (2)	Quant. (3)	Un. (4)	Preço Unitário (5)	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total (7) = (3) x (6)	Total do Item (8)	Total Global Acumulado (9)	Máximo Preço Unitário Aceitável (10)
1.2.10	Cronograma físico-financeiro	1,00	un	1.231,09	1.231,09	1.231,09			1.231,09
	<i>Subtotal do item 1.2</i>						47.559,10	74.171,58	
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
1.3.1	Projeto do canteiro de obras	265,00	m2	3,53	4,38	1.160,70			4,38
1.3.2	Projeto de escoramento e estruturas auxiliares	740,00	m2	4,03	5	3.700,00			5,00
1.3.3	Processo de montagem, detalhando a sequência de montagem e seus ciclos	1,00	un.	537,97	667,57	667,57			667,57
1.3.4	Detalhamento da execução de ligações novas e substituição das existentes	1,00	un.	705,98	876,05	876,05			876,05
1.3.5	Plano de Segurança	1,00	un.	3.110,73	3860,1	3.860,10			3.860,10
	<i>Subtotal do item 1.1.3</i>						10.264,42	84.436,00	

Observação: Os preços unitários constantes da coluna 10 da planilha deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA										
ADM. CENTRAL	3,00	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO	PIS (1)	1,320	%	SEGUROS	0,270	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
LUCRO	4,00	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO	COFINS (1)	6,080	%	GARANTIAS	0,500	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
IMPOSTOS	12,400	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDEDIMENTO	ISS	5,000	%	RISCOS	0,355	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
DESP. FINANCEIRAS SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	0,379	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO				DIAS ÚTEIS (2)	10												
	1,125	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO				TAXA SELIC	10,00	%											
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$																			
$BDI = \frac{(1,000000 + 0,04125) (1,00379) (1,04000) - 1}{(1 - 0,01320) - 0,06080 - 0,05000}$																				
<p style="text-align: center;">Onde:</p> <p>AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;</p> <p>S = taxa representativa de Seguros;</p> <p>DF = $(1 + \frac{\text{TAXA SELIC}}{100})^{\frac{DU}{252}}$</p> <p>R = taxa representativa de Riscos;</p> <p>G = taxa representativa de Garantias;</p> <p>I = taxa representativa da incidência de Impostos</p> <p>L = taxa representativa do Lucro.</p> <p>TAXA SELIC = Definida na Reunião do COPOM http://www.bcb.gov.br/?COPOMJUROS</p>																				
<p>BDI = 1,08700 - 1</p> <p>BDI = 1,24087 - 1</p> <p>TAXA DO BDI = 24,09 %</p>																				
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1 - OS IMPOSTOS PIS E COFINS FORAM REDUZIDOS EM 20% CONSIDERANDO AS DEDUÇÕES PERMITIDAS POR LEI</p> <p>2 - FORAM CONSIDERADOS 10 DIAS ÚTEIS PARA A RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO AO CONTRATADO (PAGA ATÉ O DIA 05 E RESTITUI ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS)</p>																				

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

ANEXO N. 6
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ:, situada, fone:....., fax:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CPF:, CI:, em cumprimento ao disposto na alínea “e” do item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 76/14, declara, sob as sanções cabíveis, que possui em seu quadro, o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na subalínea “e.1” do referido item do Edital:

(indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais)):

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

ANEXO N. 7

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. 76/14

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projeto executivo de reforço e recuperação de estrutura metálica do edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, situado em Brasília – DF.

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, CPF _____, n. _____, RG n. _____, representante da empresa _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, assim como de todos os detalhes técnicos, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. 76/14.

(PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Brasília, DF, _____ de _____ de 2014.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

(DECLARAÇÃO DA LICITANTE)

Eu, _____, RG n. _____, CPF n. _____, representante da empresa _____, **DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. 76/14, que realizei vistoria e tomei conhecimento integral das condições de execução dos serviços, assim como de todos os detalhes técnicos dos projetos.

Brasília, DF, _____ de _____ de 20____.

Nome do representante da licitante
CPF:

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (CEFOR) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, SITUADO EM BRASÍLIA – DF.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 76/14, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de reforço e recuperação de estrutura metálica do Edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), da Câmara dos Deputados, situado em Brasília – DF, de acordo com o Memorial Descritivo e as especificações técnicas, descritos no Anexo n. 1, e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 76/14 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 76/14;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/14.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 2 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados com rigorosa observância às especificações técnicas, ao memorial descritivo e às demais condições mencionadas no Termo de Referência, constante do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma de etapas, na seguinte ordem:

- a) 1ª Etapa: Estudo de Concepção (item 1 do objeto);
- b) 2ª Etapa: Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural (item 2 do objeto);
- c) 3ª Etapa: Projeto Executivo de Serviços Complementares (item 3 do objeto).

Parágrafo primeiro – A elaboração do Estudo de Concepção compreende a execução dos seguintes itens:

- a) Verificação e confirmação das deformações apresentadas no laudo técnico de vistoria mediante estudo no local com levantamento, quantificação e localização das patologias construtivas e estruturais;
- b) execução de ensaios de caracterização da estrutura existente, incluindo medições locais dos elementos em aço, ensaios com esclerômetro e medições de armações e recobrimentos com pacômetro nos elementos em concreto;
- c) apresentação de relatório de avaliação estrutural a partir dos ensaios realizados, apresentando alternativas técnicas, além daquelas constantes no laudo técnico de vistoria, com as devidas justificativas para inclusão destas no projeto a ser elaborado;
- d) apresentação do programa de trabalho com justificativa técnica para a adoção de cada reparo ou reforço no projeto a ser elaborado, abordando, no mínimo: alteração da condição dos apoios na estrutura; correção das deformações; alteração do componente de ligação dos elementos (soldas); reforço e inclusão de novos elementos estruturais; e correção do tratamento superficial e pintura da estrutura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

Parágrafo segundo – A elaboração do Projeto Executivo do Reforço e Recuperação Estrutural compreende a execução dos seguintes itens:

- a) Plantas baixas da estrutura metálica, com cortes transversais e longitudinais nos pontos mais significativos do projeto de reforço;
- b) detalhamento do formato e seções de todos os elementos estruturais, inclusive detalhamento executivo, com especificação dos perfis com indicação de resistência e do tratamento anticorrosivo;
- c) especificação e detalhamento de todas as ligações em escala apropriada, com verificação e análise considerando o tipo de aço utilizado e o nível de esforços atuantes;
- d) projeto de reforços estruturais nas ligações e na própria estrutura de concreto armado, incluindo locação e valores das reações das estruturas metálicas sobre as de concreto e planta de chumbadores;
- e) detalhamento do sistema de fixação dos vidros na estrutura metálica;
- f) indicação de proteção de fundo e pintura e/ou tipo de acabamento nas estruturas;
- g) memorial de Cálculo;
- h) Caderno de Encargos com descrição detalhada da metodologia dos serviços a executar e especificações dos materiais a empregar;
- i) planilha orçamentária, englobando todos os serviços a executar;
- j) cronograma físico-financeiro.

Parágrafo terceiro – A elaboração de Projeto Executivo de Serviços Complementares compreende:

- a) Projeto do canteiro de obras;
- b) projeto de escoramento e estruturas auxiliares;
- c) processo de montagem, detalhando a sequência de montagem e seus ciclos;
- d) detalhamento da execução de ligações novas e substituição das existentes;
- e) plano de Segurança.

Parágrafo quarto – O prazo para entrega das etapas está apresentado na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo quinto – Os trabalhos deverão ser apresentados conforme o disposto no item 5.4 do Anexo I ao EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados conforme etapas de execução e prazos previstos no título 6 do Anexo n. 1 ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

Parágrafo primeiro – No prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste Contrato, o órgão responsável emitirá Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie a execução dos serviços (1^a Etapa).

Parágrafo segundo – A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços (1^a Etapa) no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

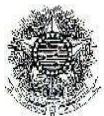
Parágrafo quarto – A execução dos serviços objeto deste Contrato será feita em 3 (três) etapas, conforme o cronograma de execução a seguir, com os prazos para execução e para análise de cada etapa:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO (CONTRATADA)	PRAZO ESTIMADO PARA ANÁLISE (FISCALIZAÇÃO)
1 ^a ETAPA	Estudo de Concepção (Item 1 do Grupo Único do objeto da licitação)	20 dias	10 dias
2 ^a ETAPA	Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural – Desenhos, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro (Item 2 do Grupo Único do objeto da licitação)	30 dias	15 dias
3 ^a ETAPA	Projeto Executivo de Serviços Complementares (Item 3 do Grupo Único do objeto da licitação)	10 dias	10 dias
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO (EXCLUÍDOS OS PRAZOS DESPENDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO NA ANÁLISE)		60 dias	

Parágrafo quinto – A CONTRATADA poderá apresentar cronograma de execução diverso do constante do parágrafo anterior, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

Parágrafo sexto – Os prazos constantes do cronograma incluem a correção dos itens apontados na análise da Fiscalização, quando couber.

Parágrafo sétimo – Os prazos não sofrerão interrupção para possíveis correções de etapas anteriores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

Parágrafo oitavo – Caso a CONTRATADA consiga cumprir uma etapa em prazo inferior ao estipulado, os dias poderão ser acrescidos na etapa subsequente, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo nono – Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os projetos previstos para análise da Fiscalização.

Parágrafo décimo – O início da etapa subsequente fica condicionado ao aceite pela Fiscalização do produto entregue na etapa anterior e expressa autorização para sua realização, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

Parágrafo décimo primeiro – Os prazos para execução das etapas serão contados a partir da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo – A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo décimo terceiro – Após o término da análise das etapas pela Fiscalização, será emitido Relatório de Análise da Fiscalização, que conterá as orientações e exigências a serem, obrigatoriamente, cumpridas.

Parágrafo décimo quarto – A Fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 1 ao EDITAL, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

Parágrafo décimo quinto – Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Engenharia de Obras, Seção de Projetos e Estudos, localizada na sala 1907, no 19º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

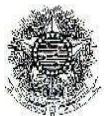
Parágrafo primeiro – As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE designará a equipe de fiscalização, com profissionais habilitados do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Parágrafo terceiro – Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE se dará por meio da fiscalização.

Parágrafo quarto – O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Após análise e aprovação dos produtos e, quando for o caso, o cumprimento de todas as exigências e observações contidas no Relatório de Análise da Fiscalização emitido para cada etapa, conforme disposto no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Quarta, será emitido o Termo de Recebimento Provisório referente à etapa.

Parágrafo segundo – Na ocasião do recebimento, por parte da fiscalização, das correções apontadas na análise dos projetos, será emitido, em até 90 (noventa) dias, o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, aquelas enunciadas no EDITAL, e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

Parágrafo sexto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo oitavo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

Parágrafo nono – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo primeiro – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo segundo – Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato**.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATADA deverá ainda:

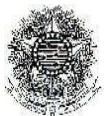
a) executar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta e (ou) indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato;

b) apresentar ao órgão responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste Contrato, a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, observado o disposto no item 10.4 do EDITAL;

c) responsabilizar-se pelo desenvolvimento de todos os projetos que compõem o objeto contratual;

d) apresentar todos os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações a que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos;

e) apresentar, para arquivo da CONTRATANTE, cópias em meio digital vetorial bidimensional de extensão “dwg”, compatível com o AutoCAD 2010, fornecidas em *compact disc*, e 2 (duas) vias impressas de cada projeto, com os carimbos de aprovado por cada órgão competente, quando couber;



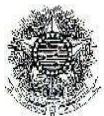
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

- f) promover e conduzir a realização de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto contratual;
- g) arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- h) realizar o levantamento *in loco* das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;
- i) apresentar relatório contendo análise e justificativas no tocante às alternativas, soluções e critérios adotados no desenvolvimento do projeto;
- j) participar, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, de reuniões periódicas, conforme agendado durante execução do contrato, entre responsável técnico pelo projeto e a equipe técnica da CONTRATANTE, para a apresentação dos trabalhos e análise;
- k) efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;
- l) arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;
- m) realizar os serviços de que trata o presente Contrato nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, nos prazos previamente notificados;
- n) apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos, quando solicitados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias;
- o) prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução dos projetos, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- p) manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- q) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos feitos por parte da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto – As reuniões, mencionadas na alínea “j” do parágrafo anterior, entre a equipe técnica da CONTRATANTE e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas nas dependências da CONTRATANTE, Brasília/DF. O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na conclusão dos serviços, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

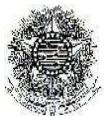
Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da contratação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído qualquer etapa dos projetos, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, considerando as etapas a que se refere o parágrafo quarto da Cláusula Quarta deste Contrato e os seguintes percentuais sobre o valor total contratado:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014
Processo n. 109.049/2013

ETAPA	PERCENTUAL
1ª ETAPA	25,21%
2ª ETAPA	45,06%
3ª ETAPA	9,73%
RECEBIMENTO DEFINITIVO	20,00%
TOTAL	100,00%

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998, e 11.933, de 2009, além das



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2014NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa).
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 3.3.00.00 – Investimentos
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, de 205 (duzentos e cinco) dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pelo presente Contrato o Departamento Técnico da CONTRATANTE, situada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 18º andar, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 76/2014

Processo n. 109.049/2013

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de fls.) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Nome
Cargo
(CPF)

Pela CONTRATADA:

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 16 de abril de 2014.

José Martinichen Filho
Pregoeiro